

Departamento de Licitações

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2015 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processos Administrativos nºs 4648/15, 4782/15 e 4783/15.

O Município de Piracanjuba, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Wilson Eloy Pimenta nº 100, Centro, Piracanjuba - GO, inscrito no CNPJ sob o nº 01.179.647/0001-95, representado pelo Prefeito Municipal Amauri Ribeiro, por intermédio de sua Pregoeira, Jaqueline Julia de Castro, nomeada pelo Decreto Administrativo nº 022/2015, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar no dia **18 de novembro de 2015, às 08:00h**, na sua sede, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP, para a aquisição eventual, futura e parcelada de pneus, câmaras de ar e protetor para câmara, para atender as Secretarias de Obras e Serviços Públicos, Educação, Administração, Saúde, Assistência Social e Gabinete do Prefeito do Município de Piracanjuba/GO.

O presente certame reger-se-á pelo Decreto Municipal nº 033/2013, pela Lei Federal nº. 10.520/02, Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006; subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/93.

Os lances verbais iniciarão pela Pregoeira logo após o cadastramento de preços unitários das propostas apresentadas, ao sistema de PREGÃO PRESENCIAL.

Os documentos constantes nos envelopes 1 e 2 deverão ser apresentados, preferencialmente, na seqüência do Edital bem como ser devidamente enumerados em ordem crescente.

Horário e Local para abertura da Licitação e recebimento dos envelopes contendo a **PROPOSTA DE PREÇO “01”** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO “02”**, os quais deverão ser protocolados no **Departamento de Apoio da Prefeitura de Piracanjuba, no endereço abaixo citado:**

Local: Praça Wilson Eloy Pimenta, nº 100, Centro, Piracanjuba/GO.

Data: 18 de novembro de 2015.

Horário: às 08:00 (oito) horas (horário de Brasília).

Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Piracanjuba/GO ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

1. DO OBJETO E DAS DEFINIÇÕES

1.1 A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição eventual, futura e parcelada de pneus, câmaras e protetor para câmara, para atender as Secretarias de Obras e Serviços Públicos, Educação, Administração, Saúde, Assistência Social e Gabinete do Prefeito do Município de Piracanjuba/GO, em conformidade com as condições, quantidades e especificações contidas nos Processos Administrativos nº 4648/15, 4782/15 e 4783/15, no Edital do Pregão Presencial nº xx/2015 -SRP e seus Anexos, conforme Termo de Referência Anexo I.

1.2 Os produtos a serem adquiridos devem atender as exigências do Edital.

1.3 Os produtos deverão atender as exigências de qualidade, observadas os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – INMETRO etc, atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do Art. 39, inciso VIII da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

Departamento de Licitações

1.3.1 Todos os itens ofertados deverão ser de 1ª linha que atendam a excelentes padrões de qualidade, produzidos em conformidade com as Normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas e provenientes sempre que possível, de fabricante com certificação em padrões de qualidade.

1.4 Para fins deste Edital consideram-se:

1.4.1 Sistema de Registro de Preços - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

1.4.2 Ata de registro de preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

1.4.3 Órgão gerenciador - órgão ou entidade da administração pública federal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;

1.4.4 Órgão participante - órgão ou entidade da administração pública federal que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços;

1.4.5 Órgão não participante - órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ata de registro de preços.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 – Somente poderão participar desta Licitação, as empresas (pessoas jurídicas) legalmente constituídas e estabelecidas anteriormente à data de abertura do presente certame, com objeto social pertinente e compatível com o certame, e que atenderem às exigências deste edital e seus Anexos.

2.2 Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

2.3 É vedada a participação na presente licitação de empresas:

2.3.1 Em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.3.2 Que tenham sido suspensas temporariamente de participarem em licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública;

2.3.3 Que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, nos moldes do art. 87, IV, da Lei 8.666/93;

2.3.4 Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.3.5 Estrangeiras que não funcionem no País.

2.3.6 Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

2.4 A observância das vedações dos itens 2.3.1, 2.3.2 e 2.3.3 são de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

2.5 A participação neste certame, sem prévia impugnação, implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

Departamento de Licitações

2.6 Em nenhuma hipótese serão aceitos envelopes de Propostas e ou Documentação enviados via fax, e-mail, sistema de Correios (Sedex, Carta Comum e ou Carta Registrada), ou similares.

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

3.1 A Ata de Registro de preços terá validade de 01 (um) ano contado a partir de sua assinatura, conforme o disposto no Decreto Municipal nº 033/2013.

3.2 A existência de preços registrados não obriga o Município de Piracanjuba/GO a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro Preferência em igualdade de condições.

4- DO CADERNO DE LICITAÇÕES

4.1 O caderno de licitações, composto de EDITAL e ANEXOS poderão ser adquiridos através do link “licitações” do *website* oficial do Município (www.piracanjuba.go.gov.br). **QUAISQUER INFORMAÇÕES** poderão ser obtidas através do Telefone de nº (64) 3405-4003.

5 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES

5.1 – Eventuais impugnações ao edital deverão ser dirigidas à Pregoeira Oficial, encaminhadas por escrito e protocolizada exclusivamente no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Piracanjuba/GO, com sede na Praça Wilson Eloy Pimenta, nº 100, Centro, Piracanjuba/GO.

5.1.1 Não serão aceitas impugnações enviadas via fax, e-mail, sistema de Correios (Sedex, Carta Comum e ou Carta Registrada), ou similares.

5.2 – Decairá do direito de impugnar os termos do edital do Pregão a licitante que não o fizer em até o segundo dia útil à data fixada para o recebimento das propostas, nos termos do art. 41 § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

5.3 – Informações relativas a presente licitação poderão ser obtidas conforme segue, de acordo com seu teor.

5.3.1 – QUESTÕES TÉCNICAS ou JURÍDICAS: deverão ser formuladas por escrito e dirigidas à Pregoeira e protocoladas exclusivamente no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Piracanjuba/GO, com sede na Praça Wilson Eloy Pimenta, nº 100, Centro, Piracanjuba/GO.

5.4 – Caberá à Pregoeira decidir sobre a impugnação, bem como responder as questões formuladas pelos licitantes.

5.4.1 - A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

5.4.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, desde que a alteração proferida implique em alteração substancial da proposta.

5.4.3 - Manifestada a intenção de recorrer, logo depois de declarado o vencedor da disputa de lances, o licitante deverá apresentar, por escrito, as razões de recurso em 03 (três) dias úteis, sob pena de indeferimento, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentarem suas contrarrazões, em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

5.4.4 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação, pela Pregoeira, ao vencedor.

Departamento de Licitações

5.4.5 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

5.4.6 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

5.4.7 - Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

6 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pela Pregoeira, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo e o conteúdo deste Edital.

6.2. O credenciamento do representante far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, sendo que, no caso de instrumento particular, deverá constar reconhecimento de firma através de cartório.

6.2.1. O representante a ser credenciado deverá ser distinto para cada licitante e comparecerá à sessão, com poderes para ofertar lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente.

6.2.2. Em se tratando de sócio proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos os poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.3. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O CREDENCIAMENTO:

6.3.1. Instrumento público de procuração ou instrumento particular, sendo que, no caso de instrumento particular, deverá constar reconhecimento de firma através de cartório (quanto representante);

6.3.2. Cópia autenticada do contrato social (nos casos do subitem 6.2.2 e instrumento particular);

6.3.3. Cópia autenticada do documento pessoal do credenciado à sessão de lances;

6.3.4. Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação, conforme modelo anexo III ao Edital, informando que atende às exigências do edital relativa à habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e a qualificação econômico-financeira, conforme exigência prevista no inciso VII, do artigo 4º, da Lei n.º 10.520/02;

6.3.5. Certidão Simplificada e Declaração, conforme item 6.7 deste Edital, no caso de ME ou EPP.

6.3.6. Deverão ser apresentadas no ato do CREDENCIAMENTO as cópias autenticadas dos documentos do(todos) o(s) sócio(s) citado(s) no Estatuto, Contrato Social ou na certidão da Junta Comercial.

6.4. A falta ou incorreção dos documentos mencionados neste item 6.3, não implicará na exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o pretense representante de se manifestar no oferecimento de lances verbais e nas demais fases do procedimento licitatório.

6.4.1. Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

6.5. Os documentos poderão ser apresentados em originais, ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, eletronicamente (nos casos que couber) ou por servidor do Setor de Licitação deste Município, mediante apresentação da cópia e o original;

6.6 . Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;

Departamento de Licitações

6.7. Caso a licitante seja **MICROEMPRESAS** ou **EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, que desejarem usufruir dos benefícios adquiridos pela Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, **deverão apresentar**, no ato do credenciamento, os seguintes documentos:

- a) Declaração de enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com registro na Junta Comercial de seu Estado e/ou Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial de seu Estado, ambas com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias;
- b) Declaração assinada pelo *responsável legal juntamente com o contador da empresa*, atestando que até a presente data a empresa esta enquadrada no regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (modelo sugerido no Anexo V).

7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS, DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES.

7.1 - A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser Protocolados conforme endereço no Preâmbulo no dia e hora designados para a abertura da sessão pública deste certame. Devendo ser apresentada, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres, respectivamente:

<p>PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº/2015 MUNICÍPIO DE PIRACANJUBA/GO</p> <p>ENVELOPE “1” PROPOSTA DE PREÇO</p> <p>RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE CNPJ:..... ENDEREÇO:..... FONE/FAX:..... EMAIL:</p>	<p>PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº/2015 MUNICÍPIO DE PIRACANJUBA/GO</p> <p>ENVELOPE “2” DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</p> <p>RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE CNPJ:..... ENDEREÇO:..... FONE/FAX:..... EMAIL:</p>
---	---

7.2 – A ausência dos dizeres, na parte externa, não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes.

7.3 – Caso ocorra à abertura do envelope nº 02 (documentos de Habilitação) antes do envelope nº 01 (proposta de preço), por falta de informação na parte externa dos envelopes, será aquele novamente lacrado sem análise do seu conteúdo e rubricado por todos os presentes.

7.4 - Os documentos necessários à habilitação e credenciamento deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Pregoeira ou por membro da Equipe de Apoio.

7.5 - Juntamente com os envelopes de Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, os interessados ou seus representantes deverão apresentar, **(DO LADO DE FORA DOS ENVELOPES)** conforme **modelo de ANEXO III, DECLARAÇÃO** dando Pleno Atendimento aos requisitos de habilitação, conforme exigência prevista no inciso VII, do artigo 4º, da Lei n.º 10.520/02.

7.5.1 – A planilha do sistema GP Pregões deverá ser solicitada através do e-mail: licitacaopiracanjuba@hotmail.com, a qual será encaminhada pela Pregoeira, devendo ser preenchida corretamente, em estado original como o envio, obedecendo literalmente à ordem cronológica dos itens.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 - Na Proposta de Preço deverão:

Departamento de Licitações

8.1.1 Constar 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigido com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente.

8.1.2 - Indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato.

8.1.3 - Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

8.1.3.1 – Caso este prazo não esteja expressamente indicado na “proposta de preços” o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

8.1.3.2 – **Declaração de que a empresa se compromete a entregar os produtos ofertados com prazo de validade e de garantia legal. O prazo de validade e de garantia deverão ser maior que 01 (um) ano, contado da efetiva entrega dos mesmos perante a Instituição, sob pena de devolução dos produtos (Não fornecemos modelo para essa Declaração).**

8.1.3.2.1 – **O prazo de validade e de garantia são referentes aos relacionados com defeito de fabrica.**

8.1.3.2.2 – A não apresentação de **DECLARAÇÃO** mencionada acima ensejará a desclassificação da proposta do licitante.

8.1.4 A licitante deverá indicar os valores unitários e globais para os produtos, já inclusos todos os tributos, fretes, seguros e quaisquer outras despesas inerentes ao objeto.

8.1.5 Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de descontos e/ou de preços, ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

8.2 **Declaração que o desconto e os preços ofertados permanecerão fixos e irrealizáveis pelo período da Ata de Registro de Preços (01 ano).** (Não fornecemos modelo para essa Declaração).

8.3 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a desconto e/ou preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais.

8.3.1 Serão corrigidos automaticamente pela Pregoeira quaisquer erros de soma e/ou multiplicação. Havendo divergência entre os valores, prevalecerá menor desconto e/ou valor. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.4 Não serão admitidas, posteriormente, alegações ou enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos ou indenizações de qualquer natureza.

8.5 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda os manifestamente inexecutáveis, comparados aos preços de mercado.

8.6 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

8.7 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

Departamento de Licitações

9.1 Para julgamento e classificação da proposta será adotado o critério do **MENOR PREÇO POR ITEM** observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de qualidade.

9.2 Para efeito de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, a Pregoeira selecionará, sempre com base na classificação preliminar, a **proponente** que tenha apresentado a **proposta de menor preço por item, num total de 03 propostas**, que tenham oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até **10% (dez por cento)** àquela de menor valor.

9.3 Caso não seja verificado, no mínimo, 03 (três) propostas escritas nas condições do estabelecidas neste edital, serão classificadas as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três) propostas. No caso de empate nos preços, será observado o dispositivo do artigo 45, § 2º, da Lei 8.666/93.

9.4 Caso duas ou mais propostas escritas apresentarem valores iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta de lances.

9.5 Os lances deverão ser formulados em percentuais distintos crescentes e valores decrescentes, superiores e inferiores à proposta de menor preço.

9.6 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.

9.7 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará exclusão da licitante da etapa competitiva de lances verbais e na manutenção do último valor apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9.8 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.9 Para fins de julgamento das propostas, a Pregoeira e sua Equipe de Apoio levarão em conta o critério de menor preço por item, sendo vencedor aquele que apresentar, após os procedimentos previstos neste Edital, o menor valor por item.

9.10 Encerrada a primeira etapa de lances, a Pregoeira procederá à classificação preliminar das propostas. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes Microempresas e Empresas de Pequeno Porte preferência à contratação, observadas as Regras da Lei Complementar nº 123/2006.

9.11 DA DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

9.11.1 Será desclassificada a **PROPOSTA** que:

- a) deixar de atender a quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;
- b) apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- c) apresentar valor manifestamente inexequível;
- d) apresentar valor simbólico ou de valor zero.
- e) apresentar valor manifestamente superior ao praticado no mercado.

10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE 02

10.1 O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

10.1.2 Quanto à Habilitação Jurídica

- a) Certidão de registro comercial (no caso de empresa individual); ou

Departamento de Licitações

b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais (contrato e última alteração) e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, expedido pelo Registro do Comércio ou Junta Comercial;

c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das Pessoas Jurídicas);

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.1.3 Os documentos relacionados nas Alíneas "a" à "d" deste Subitem não precisarão constar do Envelope 02 - "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

10.1.4 Se Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, essa condição deverá estar demonstrada na documentação apresentada.

10.2 - É obrigatória a apresentação de:

I – Declaração comprovando que em seu quadro de pessoal não existe menor de 18 anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em conformidade com a legislação vigente- Anexo IV;

II – Modelo de Declaração de Inexistência de Impedimento Legal para Licitar – ANEXO VI.

III – Declaração expressa da licitante de não ter recebido do Município de Piracanjuba/GO ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta em âmbito Federal, Estadual e Municipal, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração Pública, assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal. Caso as declarações sejam assinadas por procurador, é imperioso que conste no instrumento procuratório tal autorização- Anexo VII.

IV - Declaração que não existirem Fatos Supervenientes ao cadastramento/habilitação impeditivos do direito de licitar, bem como de não estar impedido de licitar em qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Direta, Indireta ou Fundacional, Federal, Estadual, Distrital ou Municipal – Anexo VIII.

V – Modelo de Declaração de Parentesco - ANEXO IX.

OBS: Para facilitar os trabalhos da Pregoeira e Equipe de Apoio, as Declarações deverão ser preferencialmente, elaboradas individualmente, **em folhas de papel timbrado da Empresa.**

10.3 – Outros:

a) Alvará de Localização e Funcionamento emitido pelo Município sede da empresa.

11 - Quanto à Regularidade Fiscal

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

Departamento de Licitações

c) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal** (Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União), **Estadual** (Certidão Negativa de Débitos relativa ao ICMS) e **Municipal** (Certidão Negativa de Débitos) do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei, com prazo de validade em vigor;

d) Prova de regularidade relativa à **Seguridade Social** (INSS), através de Certidão Negativa de Débitos, e relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço** (FGTS), através do Certificado de Regularidade ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ou seja, prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 e da Lei Federal nº 12.440/11, de 07.07.2011.

11.1.1 - Os documentos extraídos por via INTERNET poderão ter seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.

11.2 Quanto à Qualificação Econômico-Financeira

11.2.1 - Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da licitante, com data de emissão de, no máximo, 60 (sessenta) dias anteriores à sessão pública de processamento deste certame, ou dentro do prazo de validade constante no documento, ou Certidão Negativa de Ações Cíveis - Todas as Comarcas, expedida pelo TRIBUNAL DE JUSTIÇA do Estado da sede da licitante.

11.2.2 - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei (com termo de abertura e encerramento chancelados pela junta comercial ou recibo de entrega de escrituração contábil digital – SPED, Certidão de Regularidade do Profissional), que comprovem a “boa situação financeira” da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios – salvo às empresas com menos de um ano de funcionamento, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

11.2.3 - Declaração datada e assinada pelo representante legal e contador da empresa, demonstrando a “boa situação financeira” com a apresentação dos cálculos dos seguintes índices contábeis: Liquidez Geral (ILG), Liquidez Corrente (ILC) e Grau de Endividamento Geral (GEG), de conformidade com o disposto no § 5º, do art. 31, da Lei 8.666/93, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

a) Índice de **Liquidez Geral**, cujo valor apurado não poderá ser inferior a 1,0 (um), obtido pela fórmula:

$$ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

b) Índice de **Liquidez Corrente**, cujo valor apurado não poderá ser inferior a 1,0 (um), obtido pela fórmula:

$$ILC = AC / PC$$

c) **Grau de Endividamento Geral**, cujo valor apurado não poderá ser maior a 0,3 (zero vírgula três), obtido pela fórmula:

$$GEG = (PC + ELP) / AT$$

Os elementos contábeis contidos nas fórmulas do item anterior são assim identificados:

- **AC** = Ativo Circulante;
- **RLP** = Realizável em Longo Prazo;
- **IT** = Imobilizado Total;
- **AT** = Ativo Total;
- **PC** = Passivo Circulante;
- **ELP** = Exigível em Longo Prazo;

Departamento de Licitações

11.2.4 Caso algum dos índices apresentados sejam inferiores a 1 (um), a licitante deverá comprovar capital social registrado e integralizado ou patrimônio líquido, no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, previsto no termo de referência, admitindo-se sua atualização, por meio da aplicação de índices oficiais.

11.3 Qualificação técnica

- a) A Proponente deverá apresentar Atestado de capacidade técnica para comprovação de aptidão para fornecimento do objeto desta licitação, através de no mínimo 01 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, para a qual a interessada já tenha fornecido e/ou prestado material e/ou serviços de natureza compatível com o objeto desta licitação.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

12.1 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, estas serão consideradas vencidas 60 (sessenta) dias após sua emissão.

12.2 Não serão aceitos protocolos referentes à solicitação feita às repartições competentes, quanto aos documentos mencionados neste Capítulo, nem cópias ilegíveis, mesmo autenticadas.

12.3 Serão inabilitadas os licitantes que apresentarem em desacordo os documentos necessários à habilitação, bem como as empresas que estiverem sob processo de falência e as que estiverem cumprindo as penalidades previstas nos Incisos III e IV do Art. 87 da Lei n. 8.666/93.

12.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, assim definidas no art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14.12.2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43, caput da Lei Complementar no 123/2006).

12.4.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, quando requerido pelo licitante, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.4.2 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 12.4.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21.06.1993, sendo facultado ao Município de Piracanjuba/GO convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

13. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1 - Os recursos só poderão ser interpostos no final da sessão pública, com registro em ata da síntese de suas razões, podendo os interessados fundamentá-las por escrito, **no prazo de 03 (três) dias úteis. A autoridade competente terá o prazo de 03 (três) dias úteis para decidir o recurso.**

13.1.1 - Os memoriais com as razões e contrarrazões dos recursos deverão ser protocolizados, *exclusivamente*, no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Piracanjuba/GO, endereço constante do preâmbulo deste edital.

13.2 - Em nenhuma hipótese serão reconhecidos os recursos ou impugnações enviadas por telegrama, fax, e-mail ou similares, nem as peças remetidas após terem vencidos os respectivos prazos legais.

13.3 - Verificada a situação prevista no Item anterior, ficam as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos Autos.

Departamento de Licitações

13.4 - Não será admitida a fundamentação de recursos via fax, e-mail, sistema de Correios (Sedex, Carta Comum e ou Carta Registrada), ou similares.

13.4.1 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante vencedora importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à licitante e o encaminhamento do Processo à autoridade competente para a homologação.

13.5 - Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

13.6 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

13.7 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.8 - A adjudicação será feita por item, considerando-se o menor preço apresentado na proposta ou negociado, desde que atenda às especificações constantes neste Edital e respectivos Anexos.

13.9 - Se a licitante vencedora deixar de fornecer os bens dentro do prazo especificado na proposta, sem justificativa, que deverá ser por escrito e aceita pelo Gestor do Município de Piracanjuba/GO, **caducará seu direito de vencedora**, fato que sujeitará o licitante às penalidades aludidas neste Edital e na legislação pertinente.

13.10 - Ocorrendo a hipótese prevista no item 13.9, o objeto da presente licitação poderá ser adjudicado às licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nas mesmas condições propostas da licitante vencedora, inclusive quanto ao preço e prazo.

14. DA FORMALIZAÇÃO, VIGÊNCIA, RESCISÃO E PUBLICIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1 A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

14.1.2 O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços será de até 02 (dois) dias úteis contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

14.1.3 A Licitante que convocada para assinar a Ata de Registro de Preços deixar de fazê-lo no prazo fixado dela será excluída.

14.1.4 Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o item 14.1.2 ou havendo recusa em fazê-lo, a Administração aplicará as penalidades cabíveis.

14.2 A Ata de Registro de Preços **terá validade de 01(um) ano a contar da data da sua publicação.**

14.2.1 A Ata de Registro de Preços referente ao presente Pregão Presencial, terá seu extrato publicado no quadro de avisos (Mural) e a sua íntegra, após assinada e homologada, será disponibilizada no Placard Oficial da Prefeitura Municipal de Piracanjuba/GO.

14.2.2 O prazo de validade do contrato não será superior a 01 (um) ano.

Departamento de Licitações

14.2.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.3 Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão superiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

14.4 A Ata de Registro de Preços **poderá ser rescindida de pleno direito:**

14.4.1 *Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:*

14.4.1.1 A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

14.4.1.2 A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

14.4.1.3 A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;

14.4.1.4 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;

14.4.1.5 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;

14.4.1.6 Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;

14.4.1.7 No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Fornecedora;

14.4.1.8 Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora;

14.5 *Pela Detentora quando:*

14.5.1 Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;

14.5.2 A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ocorrer antes do pedido de fornecimento pela contratante.

14.5.3 A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento nos arts. 77 e 78 da Lei 8.666/93, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa.

14.6 Poderá ainda ser rescindidos por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

14.6.1 Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

14.7 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

Departamento de Licitações

14.8 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

15. DA CONTRATAÇÃO

15.1 Após a homologação da Licitação, a Administração, convocará a adjudicatária para assinatura da Ata de Registro de Preços, do Contrato ou retirada do Instrumento Equivalente, que deverá responder no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis** do ato convocatório.

15.2 Os fornecedores dos produtos incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a receber as Requisições que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

15.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que dele pode advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

15.4 Para instruir a formalização da Requisição, o fornecedor do objeto deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, no prazo de 03 (três) dias úteis a partir da data do recebimento da Requisição, certidões negativas de débitos para com o sistema da Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e certidões negativas de tributos e contribuições federais, expedidas pela Secretaria da Receita Federal e pela procuradoria da Fazenda Nacional, sob pena de a contratação não se concretizar.

15.4.1 Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado da apresentação das mesmas.

15.5 A Licitante Detentora não poderá ceder ou transferir o contrato, total ou parcialmente, a terceiros, sem a devida anuência da Contratante, sob pena de rescisão.

15.6 A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.7 Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.8 O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

15.9 Todos os contatos, reclamações e penalidades serão feitos ou aplicados diretamente à empresa que participar da Licitação. Em nenhum caso a Administração negociará com entidades representadas pelas licitantes.

16. DA DOTAÇÃO E DOS RECURSOS

16.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta do recurso da dotação orçamentária do Município de Piracanjuba/GO, a saber:

22.01.04.122.0407.2001 3.3.90.30 f. 030 - Gabinete
22.03.04.122.0407.2005 3.3.90.30 f. 068 – Secretaria de Administração
22.06.12.361.1207.2012 3.3.90.30 f. 0169 – Secretaria de Educação
22.07.15.452.1507.2018 3.3.90.30 f. 0253 – Secretaria de Obras
55.01.10.122.1007.2037 3.3.90.30 f. 0496 – Fundo Municipal de Saúde
55.01.10.301.1007.2039 3.3.90.30 f. 0525 – Fundo Municipal de Saúde / PAB
55.01.10.302.1007.2040 3.3.90.30 f. 0536 – Fundo Municipal de Saúde / SAMU

Departamento de Licitações

55.01.10.304.1007.2042 3.3.90.30 f. 0548 – Fundo Municipal de Saúde / VISA
55.01.10.305.1007.2043 3.3.90.30 f. 0555 – Fundo Municipal de Saúde / PPI
67.01.08.122.0807.2047 3.3.90.30 f.0589 – Fundo Municipal de Assistência Social / PSE
67.01.08.122.0807.2048 3.3.90.30 f.0595 – Fundo Municipal de Assistência Social / PSB
67.01.08.122.0807.2049 3.3.90.30 f. 0601 – Fundo Municipal de Assistência Social / IGD
67.01.08.122.0807.2050 3.3.90.30 f.0612 – Fundo Municipal de Assistência Social

17. DO PRAZO DE FORNECIMENTO, LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO.

17.1 Os produtos serão solicitados conforme a necessidade da Secretaria requisitante, após a assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços, e apresentação de requisição/solicitação devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor público municipal competente.

17.2 Os produtos, desta Licitação, deverão ser fornecidos dentro do prazo de validade de no mínimo de 01 (um) ano, a partir da data de requisição e em perfeita condição de utilização e normas da ABNT, INMETRO etc.

17.3 Os produtos deverão ser fornecidos a partir da assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços até findar a vigência da mesma.

17.4 O não fornecimento do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas neste edital, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei Federal nº 8.666/93.

17.5 Todos os produtos deverão ser novos (sem nenhum tipo de uso antecedente), acondicionados em embalagens apropriadas, portando Nota Fiscal correspondente.

17.6 Não serão aceitos produtos de baixa qualidade, sem resistência de uso, fora de padrões ou que contenham quaisquer outras circunstâncias que possa frustrar o bom desempenho e as expectativas da Administração.

17.7 Fica a empresa responsável pela substituição da mercadoria defeituosa no prazo Máximo de 24(vinte e quatro) horas, sem gerar ônus para a Prefeitura de Piracanjuba.

17.8 Os produtos deverão ser entregues em Piracanjuba/GO, em local (endereço) determinado na Requisição/Solicitação/Ordem de Serviço, no dia e horário apazado pela Secretaria requisitante, sem ônus adicionais, tais como: transporte, alimentação, etc.,

17.9 O prazo de entrega será de no máximo 02 (dois) dias úteis, contado a partir do recebimento da Requisição/Solicitação/Ordem de Serviço, ou outro documento hábil, pelo fornecedor.

18. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

18.1 A detentora/contratada obriga-se a fornecer os produtos licitados em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pelo Município de Piracanjuba/GO, responsável pela emissão da requisição, com especial observância dos termos deste Instrumento Convocatório e da Ata de Registro de Preços/Contrato/Nota de empenho/Ordens de Serviços/Requisições.

19. DO PAGAMENTO

19.1 O pagamento das faturas à(s) licitante(s) vencedora(s) será efetuado, em até 30 (trinta) dias, após a data de protocolização da Nota Fiscal referente aos produtos adquiridos, que será conferida e atestada por responsável da Secretaria requisitante, juntamente com as Requisições, ou documento equivalente, emitidas pelo órgão solicitante responsável pelo pedido, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.

Departamento de Licitações

19.2 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

19.3 Cada nota fiscal deverá ser acompanhada, para liquidação, com certidão negativa de tributos e certidão negativa de dívida ativa, emitida pela Secretaria de Finanças.

19.4 A Nota Fiscal/Fatura emitida pela fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Processo Licitatório, nº do Pregão, nº da Ata de Registro de Preços e da Ordem de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento dos produtos e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

20. DAS PENALIDADES

20.1 Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a Administração poderá sujeitar a Detentora/Contratada às penalidades seguintes:

a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Município de Piracanjuba/GO, pelo prazo de até 02 (dois) anos (Art. 87 III, da Lei 8.666/93), em função da natureza e da gravidade da falta cometida ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição à pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no Art. 7º da Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002;

b) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade. O ato da declaração de inidoneidade será proferido por Autoridade Superior na esfera municipal, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

20.2 Pelo atraso injustificado na execução do ajuste, a Detentora/Contratada incorrerá em multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor ajustado, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos incidentes, se destacados em documento fiscal.

20.3 Pela inexecução total ou parcial do ajuste a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

20.3.1 A aplicação das multas independe de qualquer interpelação judicial, precedida de processo administrativo com ampla defesa, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

20.3.2 As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.

20.3.3 A Detentora/Contratada será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

20.4 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

20.5 Pelo descumprimento das obrigações assumidas a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

21. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

21.1 Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária,

Departamento de Licitações

desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/93, no Decreto Municipal nº 033/2013 e demais normas em vigor e respectivas atualizações.

21.2 Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

21.3 Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

21.4 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

21.5 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

21.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

21.7 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

22.DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

22.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 7.892/2013 e no Decreto Municipal 033/2014.

22.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irredutíveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Fornecedor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

22.3 O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

22.4 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

22.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

22.4.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

22.5 Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Departamento de Compras do Município de Piracanjuba/GO, por intermédio do órgão gerenciador da ata de registro de preços.

Departamento de Licitações

22.6 Se ocorrer do preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

22.7 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

22.8 O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

22.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

23. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

23.1 O Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de Preços a ser firmada mediante a realização do presente Pregão Presencial-SRP será a Prefeitura de Piracanjuba/GO.

24 - DAS REVISÕES DE PREÇOS E ALTERAÇÕES DE MARCAS

24.1 - O preço registrado vigente poderá ser revisto, por solicitação formal do Signatário Detentor, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico-financeiro.

24.2 - O pedido deverá ser enviado ao Município de Piracanjuba/GO, através do protocolo geral da Prefeitura Municipal de Piracanjuba no horário de expediente.

24.3 - A solicitação de revisão de preço(s) deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da sua necessidade, originais ou cópias autenticadas, a qual será analisada pela Assessoria Jurídica do Município.

24.4 - Para a solicitação de revisão de preço(s), o Signatário Detentor terá que apresentar planilha atualizada da composição de preços do(s) produto(s), considerando todos os itens constantes na proposta anterior apresentada, quando da apresentação da proposta.

Departamento de Licitações

24.5 - A análise para deferimento total ou parcial ou ainda indeferimento da revisão solicitada deverá ser instruída com justificativa e memória dos respectivos cálculos, para deliberação da Assessoria Jurídica do Município e posterior ratificação da Secretaria Municipal de Administração, em aproximadamente 10 (dez) dias úteis, contados a partir da entrega da documentação completa pelo Signatário Detentor.

24.6 - A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir do seu registro por meio de simples apostilamento na forma do §8º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 que será publicado posteriormente no quadro de avisos (Placard Oficial), bem como será disponibilizada no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Piracanjuba/GO.

24.7 - O pedido de revisão, enquanto não deferido total ou parcialmente, não isenta o Signatário Detentor de dar continuidade aos serviços nas condições anteriores.

24.8 - O percentual de diferença entre o preço de mercado apurado e o último valor ofertado pelo Signatário Detentor deverá, preferencialmente, ser mantido durante a vigência da Ata de Registro de Preços e não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico.

24.9 - Os preços poderão ser revistos pelo Órgão Gestor da Ata de Registro de Preços quando, por meio de pesquisa, for apurada redução do preço médio de mercado dos serviços.

24.10 - Quando necessário, os preços vigentes e as marcas dos produtos poderão ser alterados pelo Órgão Gestor do Registro de Preços, sempre em consonância e seguindo as diretrizes definidas neste edital e na legislação aplicável.

24.11 - As revisões de preços e as alterações de marcas terão validade a partir da emissão de documento formal produzindo todos os efeitos legais e posterior publicação no quadro de avisos (Placard), bem como será disponibilizada no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Piracanjuba/GO.

24.12 - O(s) preço(s) registrado(s) e a(s) marca(s) serão publicados, no mínimo, trimestralmente, no quadro de avisos (Placard), bem como será disponibilizada no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Piracanjuba/GO.

24.13 - É de responsabilidade do Órgão interessado que futuramente aderir à Ata de Registro de Preços, o acompanhamento das alterações dos preços e das marcas dos produtos.

24.14 - Serão pagos os preços vigentes já publicados na data em que as Notas de Empenho forem entregues ao Signatário Detentor, independentemente da data de entrega dos produtos na unidade requisitante, ou de qualquer revisão de preços deferida nesse intervalo de tempo.

24.15 - O Órgão Gestor poderá exigir a substituição dos produtos por outros, mantendo, no mínimo, o padrão fixado neste edital, sempre que restar comprovado em determinado momento que a qualidade dos anteriores não atendem mais às especificações exigidas ou se encontram fora da legislação aplicável.

24.16 - As mudanças das marcas implicarão em novas análises dos produtos, nos termos deste edital e da legislação aplicável.

25. DA PESQUISA DE PREÇOS

25.1 - A pesquisa de preços poderá consistir em consultas ao mercado, a publicações especializadas, a bancos de dados de preços praticados no âmbito da Administração Pública ou a listas de instituições privadas e públicas de formação de preços.

25.2 - As consultas referidas no subitem anterior poderão ser realizadas por qualquer meio de comunicação, devendo ser certificadas pela autoridade competente.

Departamento de Licitações

25.3 - A pesquisa de preços, a critério do Órgão Gestor ou da autoridade competente para autorizar a contratação, poderá ser repetida sempre que necessário à preservação do interesse público, considerado o tempo decorrido, a sazonalidade de mercado ou outras condições específicas.

25.4 - Será utilizada, preferencialmente, a média aritmética simples dos preços pesquisados como referência.

25.5 - Qualquer alteração na forma da pesquisa de preços deverá ser devidamente motivada.

26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1 - As licitantes declaram ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital, bem como de todas as condições gerais e peculiaridades ao cumprimento do objeto licitado, sendo vedado invocar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto aos mesmos.

26.2 - Pela elaboração da proposta, as licitantes não terão direito a auferir qualquer vantagem, remuneração ou indenização.

26.3 - Esta Licitação será anulada se ocorrer ilegalidade no seu processamento ou julgamento, podendo ser revogada, a juízo exclusivo da Administração, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao serviço público, sem que caiba direito a qualquer indenização.

26.4 - A Administração poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligência que, a seu exclusivo critério, julgar necessária, no sentido de obter esclarecimentos ou informações complementares.

26.5 - As normas disciplinadoras desta Licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

26.6 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira.

26.7 Constituem como parte integrante e complementar do presente EDITAL, os seguintes elementos:

- ANEXO I – Termo de Referência;
- ANEXO II - Minuta da Proposta;
- ANEXO III – Modelo sugerido Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
- ANEXO IV – Modelo sugerido de Declaração de empregabilidade de menor de 18 anos;
- ANEXO V – Modelo sugerido de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- ANEXO VI – Modelo sugerido de Declaração de Inexistência de Impedimento Legal para Licitar;
- ANEXO VII - Modelo sugerido de Declaração de Suspensão Temporária e de Inidoneidade;
- ANEXO VIII - Modelo sugerido de Declaração de Inexistência de fatos supervenientes;
- ANEXO IX – Modelo sugerido de Declaração de Parentesco;
- ANEXO X – Minuta da ARP.

27. DO FORO

27.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Piracanjuba/GO, por mais privilegiado que outro seja para serem dirimidas eventuais dúvidas decorrentes desta Licitação, não resolvidas na esfera Administrativa.

Piracanjuba/GO, 03 de novembro de 2015.

Jaqueline Julia de Castro
Pregoeira Oficial

Departamento de Licitações

PREGÃO PRESENCIAL N.º 029/2015

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO:

Registro de Preços para eventual, futura e parcelada aquisição de pneus, câmaras de ar e protetor para câmara, para atender as Secretarias de Obras e Serviços Públicos, Educação, Administração, Saúde, Assistência Social e Gabinete do Prefeito do Município de Piracanjuba/GO.

2 - JUSTIFICATIVA:

2.1 - A presente aquisição faz-se necessária para a manutenção preventiva e corretiva dos veículos utilizados pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Educação, Administração e do Gabinete do Prefeito. Visando ainda proporcionar a segurança para aqueles que realizam os serviços habituais da Prefeitura utilizando os veículos das secretarias e do gabinete, citados acima.

Quantidades solicitadas pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Educação, Administração e do Gabinete do Prefeito:

• **Gabinete do Prefeito**

Veículo	Qnt	Und.	Descrição
Gol ONH 4881	08	Und.	Pneu Radial 185 R14 C 102/100 S para veículo automotivo, 1ª linha (pneus linha de montagem), termo de homologação junto às montadoras, garantia do fabricante, certificado pelo INMETRO e ISO 9001, novo, temperatura "A".

• **Secretaria de Educação**

Veículo	Qnt	Und.	Descrição
Kombi NFX 7415 Kombi KAY 5878 Kombi NVR 3395 Kombi NLQ 0135	24	Und.	Pneu Radial 185 R14 C 102/100 S para veículo automotivo, 1ª linha (pneus linha de montagem), termo de homologação junto às montadoras, garantia do fabricante, certificado pelo INMETRO e ISO 9001, novo, temperatura "A".
Micro Ônibus KCU 6704	06	Und.	Câmara de ar para pneu 7.50 R16, 1ª linha, novo, fabricação nacional.
Micro ônibus NJX 6958 Micro ônibus NJX 6938 Micro ônibus BUP 9587	24	Und.	Pneu 215/75 R 17.5 radial, para veículo automotivo, 1ª linha (pneus linha de montagem), termo de homologação junto às montadoras, garantia do fabricante, certificado pelo INMETRO e ISO 9001, novo, temperatura "A".
Micro Ônibus KCU 6704	08	Und.	Pneu 7.50/16, 10 lonas, para veículo de carga, 1ª linha (pneus linha de montagem), termo de homologação junto às montadoras, garantia do fabricante, certificado pelo INMETRO e ISO 9001, novo, temperatura "A", sem câmara, modelo radial.
Micro ônibus KCU 6708	08	Und.	Protetor para câmara de ar, 7.50 R16, 1ª linha, novo, Fabricação Nacional.
Ônibus BWJ 1099 Ônibus JJZ 8367 Ônibus KCE 1138	06	Und.	Câmara de ar para pneu 10.00-20, 1ª linha, novo, fabricação nacional.
Ônibus KBZ 6369 Ônibus IHJ 3893	16	Und.	Câmara de ar para pneu 1100 R22, 1ª linha, novo, fabricação nacional.
Ônibus BWJ 1099 Ônibus JJZ 8367 Ônibus KCE 1138	20	Und.	Pneu 10.00-20 para veículo automotivo, 1ª linha (pneus linha de montagem), termo de homologação junto às montadoras, garantia do fabricante, certificado pelo INMETRO e ISO 9001, novo, temperatura "A".
Ônibus KBZ 6369 Ônibus IHJ 3893	16	Und.	Pneu 1100 R22 para veículo automotivo, 1ª linha (pneus linha de montagem), termo de homologação junto às montadoras, garantia do fabricante, certificado pelo INMETRO e ISO 9001, novo, temperatura "A".

Departamento de Licitações

Ônibus KES 5486 Ônibus JXA 6075	20	Und	Pneu 295-80x22. 5, radial, para veículo automotivo, 1ª linha (pneus linha de montagem), termo de homologação junto as montadoras, garantia do fabricante, certificado pelo INMETRO e ISO 9001, novo, temperatura "A".
Ônibus BWJ 1099 Ônibus JJZ 8367 Ônibus KCE 1138	24	Und	Protetor para câmara de ar, 10.00-20, 1ª linha, novo, Fabricação Nacional.
Ônibus KBZ 6369 Ônibus IHJ 3893	16	Und	Protetor para câmara de ar, 1100 R22, 1ª linha, novo, Fabricação Nacional.
Ônibus OGG 2635	08	Und.	Pneu 900 X020, radial, para veículo automotivo, 1ª linha (pneus linha de montagem), termo de homologação junto às montadoras, garantia do fabricante, certificado pelo INMETRO e ISO 9001, novo, temperatura "A".
Ônibus OOA 1541 Ônibus OOA 1471	08	Und.	Pneu 295-80-22.5 radial, para veículo automotivo, 1ª linha (pneus linha de montagem), termo de homologação junto às montadoras, garantia do fabricante, certificado pelo INMETRO e ISO 9001, novo, temperatura "A".
Gol ONM 4642 Saveiro NVR 3415	12	Und.	Pneus 185.60 R 14 para veículo automotivo, 1ª linha (pneus linha de montagem), termo de homologação junto às montadoras, garantia do fabricante, certificado pelo INMETRO e ISSO 9001, novo, temperatura "A".

• **Secretaria de Administração**

Veículo	Qty	Und.	Descrição
Gol NLR 8313, Gol NLR 7943, Gol ONH 5591, Gol ONH 4881, Santana KEK 1415 Gol G4 ONH 4951 Saveiro ONY 1558	24	Und.	Pneus 185.60 R 14 para veículo automotivo, 1ª linha (pneus linha de montagem), termo de homologação junto às montadoras, garantia do fabricante, certificado pelo INMETRO e ISSO 9001, novo, temperatura "A".
Ranger OMY 2038	08	Und.	Pneu 255/70R16, 109 t para veículo automotivo, 1ª linha (pneus linha de montagem), termo de homologação junto às montadoras, garantia do fabricante, certificado pelo INMETRO e ISSO 9001, novo, temperatura "A".
Moto Honda 150 ONY 1158 Moto Honda 125 ONN 8834	04	Und.	Pneu traseiro 90/90-18 para veículo automotivo, 1ª linha (pneus linha de montagem), termo de homologação junto às montadoras, garantia do fabricante, certificado pelo INMETRO e ISSO 9001, novo, temperatura "A".
Moto Honda 150 ONY 1158 Moto Honda 125 ONN 8834	04	Und.	Pneu Dianteiro 80/100-18 MT 75 para veículo automotivo, 1ª linha (pneus linha de montagem), termo de homologação junto às montadoras, garantia do fabricante, certificado pelo INMETRO e ISSO 9001, novo, temperatura "A".

• **Secretaria de Obras**

Veículo	Qty	Und.	Descrição
Caminhão NFR8847 Caminhão KAX7528 Caminhão OF 9155 Caminhão KBZ6820 Caminhão VW26280	80	Unid	Pneus 1000x20, para veículo automotivo 1ª linha (pneus linha de montagem), termo de homologação junto as montadoras, garantia do fabricante, certificado pelo INMETRO e ISSO 9001, NOVO, temperatura "A", liso, modelo convencional.
Caminhão NFR8847 Caminhão KAX7528 Caminhão OF 9155 Caminhão KBZ6820 Caminhão VW26280	40	Unid	Câmaras de ar para pneus 1000x20, para veículo de carga, 1ª linha (pneus linha de montagem), termo de homologação junto as montadoras, garantia do fabricante, certificado pelo INMETRO e ISSO 9001, novo, fabricação nacional, liso, modelo convencional)
Caminhão NFR8847 Caminhão KAX7528 Caminhão OF 9155 Caminhão KBZ6820 Caminhão VW26280	80	Unid	Protetor para câmara de ar, R20, 1ª linha, novo, fabricação nacional.
Retro Cat 416E	04	Unid	Pneus 340/80 aro18, para veículo de carga 1ª linha (pneus linha de montagem), termo de homologação junto as montadoras, garantia do fabricante, certificado pelo INMETRO e ISSO 9001, NOVO, temperatura "A", liso, modelo convencional.
Retro Cat 416E	04	Unid	Câmaras de ar para pneus 340/80 aro18, para veículo de carga, 1ª linha (pneus linha de montagem), termo de homologação junto as montadoras, garantia do fabricante, certificado pelo INMETRO e ISSO 9001, novo, fabricação nacional, liso, modelo convencional).
Retro Cat 416E Retro 4x4 Retro 4x2	10	Unid	Pneus 19 L 5 aro24, para veículo de carga 1ª linha (pneus linha de montagem), termo de homologação junto as montadoras, garantia do fabricante, certificado pelo INMETRO e ISSO 9001, NOVO, temperatura "A", liso, modelo convencional

Departamento de Licitações

Retro Cat 416E Retro 4x4 Retro 4x2	06	Unid	Pneus 12 16.5 NHS,para veiculo de carga 1ªlinha(pneus linha de montagem),termo de homologação junto as montadoras,garantia do fabricante,certificado pelo INMETRO e ISSO 9001,NOVO,temperatura "A",liso,modelo convencional
Pa Carregadeira 12B Pá 835 Liugong	16	Unid	Pneus 17.5 25 L 3,para veiculo de carga 1ªlinha(pneus linha de montagem),termo de homologação junto as montadoras,garantia do fabricante,certificado pelo INMETRO e ISSO 9001,NOVO,temperatura "A",liso,modelo convencional.
Pa Carregadeira 12B Pá 835 Liugong	16	Unid	Câmaras de ar para pneus 17.5 25,para veiculo de carga,1ª linha(pneus linha de montagem),termo de homologação junto as montadoras garantia do fabricante,certificado pelo INMETRO e ISSO 9001,novo,fabricação nacional,liso,modelo convencional)
Caminhão NLB 0606 Caminhão NLB 1006 Caminhão NLB 1116 Caminhão NLB 1936 Caminhão OGT 3043 Caminhão OGT 3103	20	Unid	Pneus 295.80.22.5, para veiculo de carga,1ª linha(pneus linha de montagem),termo de homologação junto as montadoras garantia do fabricante,certificado pelo INMETRO e ISSO 9001,novo,fabricação nacional.
Caminhão NLB 0606 Caminhão NLB 1006 Caminhão NLB 1116 Caminhão NLB 1936 Caminhão OGT 3043 Caminhão OGT 3103	30	Unid	Pneus 295.80.22.5,borrachudos para veiculo de carga,1ª linha(pneus linha de montagem),termo de homologação junto as montadoras garantia do fabricante,certificado pelo INMETRO e ISSO 9001,novo,fabricação nacional.
Caminhão NFR8847 Caminhão KAX7528 Caminhão OF 9155 Caminhão KBZ6820	16	Unid	Pneus 900x20, para veiculo de carga,1ª linha(pneus linha de montagem),termo de homologação junto as montadoras garantia do fabricante,certificado pelo INMETRO e ISSO 9001,novo,fabricação nacional,liso,modelo convencional).
Caminhão NFR8847 Caminhão KAX7528 Caminhão OF 9155 Caminhão KBZ6820	30	Unid	Câmaras de ar para pneus 900/20 com bico de metal,1ª linha novo,fabricação nacional.
Carrinho de Mão	50		Pneus 3 50 8 .
Carrinho de Mão	50		Câmara de ar para pneus 3 50 8 .
Caminhão JYJ0954 Caminhão FHY 2729 Carretas p/ coleta de lixo Retro 275	60	Unid	Pneus 7.50.16,10lonas, para veiculo de carga,1ª linha(pneus linha de montagem),termo de homologação junto as montadoras garantia do fabricante,certificado pelo INMETRO e ISSO 9001,novo,fabricação nacional.
Caminhão JYJ0954 Caminhão FHY 2729 Carretas p/ coleta de lixo Retro 275	20	Unid	Câmaras de ar para pneus 7.50.16,com bico de metal,1ªlinha,novo,fabricação nacional
Caminhão JYJ0954 Caminhão FHY 2729 Carretas p/ coleta de lixo Retro 275	80	Unid	Câmaras de ar para pneus 7.50.16, ,1ªlinha,novo,fabricação nacional
Caminhão JYJ0954 Caminhão FHY 2729 Carretas p/ coleta de lixo Retro 275	40	Unid	Protetor para câmara de ar,R16,1ªlinha,novo,fabricação nacional
Retro Randon	04	Unid	Pneus 215.75.17.5,1ª linha(pneus linha de montagem),termo de homologação junto as montadoras garantia do fabricante,certificado pelo INMETRO e ISSO 9001,novo,fabricação nacional.
Retro Randon	04	Unid	Câmaras de ar para pneus 215.75.17.5,1ªlinha,novo,fabricação nacional
Patrol 205 Patrol 120K Patrol 140S Patrol 140ZB Pa W18	60	Unid	Pneus 1400x24,para veiculo agricola 1ª linha(pneus linha de montagem),termo de homologação junto as montadoras garantia do fabricante,certificado pelo INMETRO e ISSO 9001,novo,temperatura "A".
Patrol 205 Patrol 120K Patrol 140S Patrol 140ZB Pa W18	60	Unid	Câmara de ar para pneus 1400x24,1ªlinha,novo,fabricação nacional
Trator MF297	04	Unid	Pneus 23.1.30,16 lonas,para máquina agricola,1ª linha(pneus linha de montagem),termo de homologação junto as montadoras garantia do fabricante,certificado pelo INMETRO e ISSO 9001,novo,temperatura "A".)

Departamento de Licitações

Trator MF297	04	Unid	Câmara de ar para pneus 23.1.30, agrícola, 1ª linha novo, fabricação nacional
Pa 55 Pa 12B	10	Unid	Pneus 17.5.25, agrícola 1ª linha (pneus linha de montagem), termo de homologação junto as montadoras garantia do fabricante, certificado pelo INMETRO e ISSO 9001, novo, temperatura "A".
Pa 55 Pa 12B	15	Unid	Câmara de ar para pneus 17.5.25, agrícola, 1ª linha, novo, fabricação nacional.
Trator TIL75 4X4 Trator TL 75 4X2 Trator TL 75	10	Unid	Pneus 12.4.24, para máquina agrícola, 1ª linha (pneus linha de montagem), termo de homologação junto as montadoras garantia do fabricante, certificado pelo INMETRO e ISSO 9001, novo, temperatura "A".
Trator TL75 4X4 Trator TL 75 4X2 Trator TL 75	15	Unid	Câmara de ar para pneus 12.4.24, agrícola, 1ª linha, novo, fabricação nacional.
Trator TL 75	04	Unid	Pneus 18.4.30, para veículo agrícola 1ª linha (pneus linha de montagem), termo de homologação junto as montadoras garantia do fabricante, certificado pelo INMETRO e ISSO 9001, novo, temperatura "A".
Retro416E Retro 4X2 Retro 4x4	08	Unid	Pneus 19.5.24, para veículo agrícola 1ª linha (pneus linha de montagem), termo de homologação junto as montadoras garantia do fabricante, certificado pelo INMETRO e ISSO 9001, novo, temperatura "A".
Retro416E Retro 4X2 Retro 4x4	12	Unid	Câmaras de ar para pneus 18.4.30, agrícola, 1ª linha, novo, fabricação nacional
Trator MF 297	02	Unid	Pneus 1000x16 para veículo agrícola 1ª linha (pneus linha de montagem), termo de homologação junto as montadoras garantia do fabricante, certificado pelo INMETRO e ISSO 9001, novo, temperatura "A".
Trator MF 297	04	Unid	Câmaras de ar para pneus 1000x16, 1ª linha, novo, fabricação nacional.
Gol ONH 5021 Saveiro NLR 8023 Parati AST 0921	24	Unid	Pneus 185 Aro 14 perfil 65.
Premio BPI4322 Parati KCA 4265	16	Unid	Pneus 185 Aro 13 perfil 65.
Vectra AKE 7245	08	Unid	Pneus 185 Aro 15 Perfil 65.
Retro	12	Unid	Pneus 700-16 borrachudo
Maquina de meio fio, Tanque do pipa	08	Unid	Pneus 700-16.
Moto KDO 1027 Moto NVV 7173	02	Unid	Pneus 90/90 aro 18 traseiro
Moto KDO 1027 Moto NVV 7173	02	Unid	Pneus 80/100 aro 18 dianteiro.
Moto KDO 1027 Moto NVV 7173	02	Unid	Câmara de ar para pneus 90/90 aro 18.

2.2 - A Secretaria Municipal de Assistência Social necessita adquirir pneus destinados para a Secretaria de Assistência Social e suas unidades de atendimento. A aquisição de pneus consiste na manutenção dos veículos a disposição da Secretaria da Assistência Social, do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, com atendimento de 90 Jovens do Programa Pró Jovem (reuniões, palestras, capacitações, etc) e do Centro de Referência Especializado da Assistência Social – CREAS com atendimento aos usuários do Programa e Programa Bolsa Família. Justifica-se a aquisição destes materiais o fato das ações desta secretaria estar contribuindo para uma melhor qualidade de vida da população.

Descrição	und	Qtde
Pneus Radial 175/70 R13 para veículo automotivo. Pneus de 1ª linha, montagem com termo de homologação junto as montadoras, garantia do fabricante, certificado pelo Inmetro e ISO 9001, novo, fabricação nacional, sem câmara, melhor qualidade, para os veículos Fiat Uno/1996, placa KDB 9267, a disposição do CRAS/Bolsa Família e Fiat Fiorino/2003/2004, placa JGP 2179 a disposição da secretaria de Assistência Social	und	10
Pneus Radial 185/60 R 14 , C 102/100 para veículo automotivo, pneus de 1ª linha, montagem com termo de homologação junto as montadoras. Garantia do fabricante, certificado pelo Inmetro e ISO 9001, novo, fabricação nacional sem câmara, temperatura A. Para os veículos: VW Gol 1.0/2009/2010, placa NLR 7763 a disposição desta secretaria, VW 1.0/2014, placa ONH 5791 a disposição do CREAS e VW 1.0/2014, placa ONH 5771 a disposição do CRAS/Programa Bolsa Família	und	15

Departamento de Licitações

Pneus Radial 195/65 R 15 para veículo automotivo. Pneus de 1ª linha, montagem com termo de homologação junto as montadoras, garantia do fabricante, certificado pelo Inmetro e ISO 9001, novo, fabricação nacional, melhor qualidade. Para o veículo Chevrolet Spin/2014, placa OMY 5791 a disposição do Conselho Tutelar.	und	5
--	-----	---

2.3 - A Secretaria Municipal de Saúde necessita adquirir os produtos com a finalidade de atender os veículos da frota Secretaria no. Os veículos da Secretaria de Saúde, tem um desgaste muito grande de pneus, já que estes veículos quase não param, pois são ambulâncias destinadas ao transporte de pacientes que necessitam de traslado urgentes, e carros também destinados ao uso dos pacientes e das equipes de saúde, que realizam visitas domiciliares, projetos de incentivo a população, etc. Tem como objetivo atender as necessidades dos de todos os veículos da Secretaria, com uma troca de pneus a cada 06 meses. É valido ressaltar que a Secretaria de Saúde atenderemos as unidades: Vigilância Sanitária; com dois carros; SAMU, com duas ambulâncias; Atenção Básica; com quatro carros; Funasa com quatro carros e Hospital Municipal com quatro ambulâncias atualmente.

HOSPITAL

VEICULO	PLACA	PNEUS	QTD/VEICULO	QTD/ANO
FIORINO AMBULÂNCIA	KEN 5831	175/70 R13	04	08
Renault Soberana	OMI - 5164	175/70 R14	04	08
SAVEIRO AMBULÂNCIA	KEX - 4785	175/70 R13	04	08
SAVEIRO AMBULÂNCIA	NIS - 6253	175/70 R14	04	08

PPI - FUNASA

VEICULO	PLACA	PNEUS	QTD/VEICULO	QTD/ANO
JEEP	KCW - 5648	175/70 R14	04	08
COURIER FORD	KDT - 2745	175/70 R13	04	08
UNO MILE FIRE	NFS - 7938	175/70 R13	04	08
CORSA	KDZ - 5385	175/70 R13	04	08

SECRETARIA DE SAÚDE

VEICULO	PLACA	PNEUS	QTD/VEICULO	QTD/ANO
PEUGEOT BOXER M 330	NGI - 3402	205/75 R15	04	08
CITROEM /JUMPER	ONU-4523	205/75 R15	04	08
CITROEM /JUMPER	ONU-4563	205/75 R15	04	08
CITROEM /JUMPER	ONV-3313	205/75 R15	04	08
PEUGEOT BOXER M 330	NGI - 3372	205/75 R15	04	08

PAB

VEICULO	PLACA	PNEUS	QTD/VEICULO	QTD/ANO
GOL	KDP - 8007	175/70 R13	04	08
GOL POWER 1.6 FLEX	NFS - 0997	175/70 R14	04	08
GOL POWER 1.0	ONH-5721	175/70 R14	04	08
GOL POWER 1.0	ONH-5671	175/70 R14	04	08

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

VEICULO	PLACA	PNEUS	QTD/VEICULO	QTD/ANO
STRADA	OMN 0457	175/70 R14	04	08
UNO MILE FIRE	KEW - 8766	175/70 R13	04	08

SAMU

VEICULO	PLACA	PNEUS	QTD/VEICULO	QTD/ANO
RENAULT MASTER	NVQ - 0671	205/75 R16	04	08

Departamento de Licitações

FIAT DUCATO 2013	ONK-0211	205/75 R16	04	08
------------------	----------	------------	----	----

3. ESPECIFICAÇÕES:

Registro de Preços para eventual, futura e parcelada aquisição de pneus, câmaras e outros, para atender as Secretarias de Obras e Serviços Públicos, Educação, Administração, Saúde, Assistência Social e Gabinete do Prefeito do Município de Piracanjuba/GO, conforme quantidades e especificações abaixo relacionadas.

Item	Veículo	Qnt.	Und.	Descrição	Média de Preço	Preço Total
1	Caminhão JYJ0954 Caminhão FHY 2729 Carretas p/ coleta de lixo Retro 275 Micro Ônibus KCU 6704	68	Und.	Pneus 7.50.16,10lonas, para veiculo de carga,1ª linha(pneus linha de montagem),termo de homologação junto as montadoras garantia do fabricante,certificado pelo INMETRO e ISO 9001,novo,fabricação nacional.	535,40	36407,20
2	Caminhão JYJ0954 Caminhão FHY 2729 Carretas p/ coleta de lixo Retro 275	20	Und.	Câmaras de ar para pneus 7.50.16, com bico de metal,1ªlinha,novo,fabricação nacional .	58,80	1.176,00
3	Caminhão JYJ0954 Caminhão FHY 2729 Carretas p/ coleta de lixo Retro 275	80	Und.	Câmaras de ar para pneus 7.50.16, 1ªlinha,novo,fabricação nacional .	58,80	4.704,00
4	Caminhão JYJ0954 Caminhão FHY 2729 Carretas p/ coleta de lixo Retro 275 Micro Ônibus KCU 6708	48	Und.	Protetor para câmara de ar, R16,1ªlinha,novo,fabricação nacional.	27,80	1.334,40
5	Caminhão NFR8847 Caminhão KAX7528 Caminhão OF 9155 Caminhão KBZ6820	30	Und.	Câmaras de ar para pneus 900/20 com bico de metal,1ª linha novo,fabricação nacional.	102,14	3.064,20
6	Caminhão NFR8847 Caminhão KAX7528 Caminhão OF 9155 Caminhão KBZ6820 Ônibus OGK 2635	24	Und.	Pneus 900x20, para veiculo de carga,1ª linha(pneus linha de montagem),termo de homologação junto as montadoras garantia do fabricante,certificado pelo INMETRO e ISO 9001,novo,fabricação nacional,liso,modelo convencional).	821,25	1.9710,00
7	Caminhão NFR8847 Caminhão KAX7528 Caminhão OF 9155 Caminhão KBZ6820 Caminhão VW26280	40	Und.	Câmaras de ar para pneus 1000x20,para veiculo de carga,1ª linha(pneus linha de montagem),termo de homologação junto as montadoras garantia do fabricante,certificado pelo INMETRO e ISO 9001,novo,fabricação nacional,liso,modelo convencional)	336,40	13.456,00
8	Caminhão NFR8847 Caminhão KAX7528 Caminhão OF 9155 Caminhão KBZ6820 Caminhão VW26280 Ônibus BWJ 1099 Ônibus JJZ 8367 Ônibus KCE 1138 Ônibus BWJ 1099 Ônibus JJZ 8367 Ônibus KCE 1138	100	Und.	Pneus 1000x20,para veiculo automotivo 1ªlinha(pneus linha de montagem),termo de homologação junto as montadoras,garantia do fabricante,certificado pelo INMETRO e ISO 9001,NOVO,temperatura "A",liso,modelo convencional.	1173,00	117.300,00
9	Caminhão NFR8847 Caminhão KAX7528 Caminhão OF 9155 Caminhão KBZ6820 Caminhão VW26280	80	Und.	Protetor para câmara de ar,R20,1ªlinha,novo,fabricação nacional.	47,90	3.832,00
10	Caminhão NLB 0606 Caminhão NLB 1006 Caminhão NLB 1116 Caminhão NLB 1936 Caminhão OGT 3043 Caminhão OGT 3103 Ônibus KES 5486 Ônibus JXA 6075	40	Und.	Pneus 295.80.22.5, para veiculo de carga,1ª linha(pneus linha de montagem),termo de homologação junto as montadoras garantia do fabricante,certificado pelo INMETRO e ISO 9001,novo,fabricação nacional.	1759,50	70.380,00

Departamento de Licitações

11	Caminhão NLB 0606 Caminhão NLB 1006 Caminhão NLB 1116 Caminhão NLB 1936 Caminhão OGT 3043 Caminhão OGT 3103	30	Und.	Pneus 295.80.22.5, borrachudos para veículo de carga, 1ª linha (pneus linha de montagem), termo de homologação junto as montadoras garantia do fabricante, certificado pelo INMETRO e ISO 9001, novo, fabricação nacional).	1944,25	58.327,50
12	Carrinho de Mão	50	Und.	Pneus 3 50 8 .	42,23	2.111,667
13	Carrinho de Mão	50	Und.	Câmara de ar para pneus 3 50 8 .	18,62	930,8333
14	Chevrolet Spin/2014, placa OMY 5791	5	Und.	Pneus Radial 195/65 R 15 para veículo automotivo. Pneus de 1ª linha, montagem com termo de homologação junto as montadoras, garantia do fabricante, certificado pelo Inmetro e ISO 9001, novo, fabricação nacional, melhor qualidade.	442,50	2.212,50
15	Gol NLR 8313, Gol NLR 7943, Gol ONH 5591, Gol ONH 4881, Santana KEK 1415 Gol G4 ONH 4951 Saveiro ONY 1558 Gol ONM 4642 Saveiro NVR 3415 Gol ONH 5021 Saveiro NLR 8023 Parati AST 0921 Gol NLR 7763 Gol ONH 5791 Gol ONH 5771	83	Und.	Pneus 185.60 R 14 para veículo automotivo, 1ª linha (pneus linha de montagem), termo de homologação junto às montadoras, garantia do fabricante, certificado pelo INMETRO e ISO 9001, novo, temperatura "A".	343,50	28.510,50
16	Kombi NFX 7415 Kombi KAY 5878 Kombi NVR 3395 Kombi NLQ 0135	24	Und.	Pneu Radial 185 R14 C 102/100 S para veículo automotivo, 1ª linha (pneus linha de montagem), termo de homologação junto às montadoras, garantia do fabricante, certificado pelo INMETRO e ISO 9001, novo, temperatura "A".	421,50	10.116,00
17	Maquina de meio fio, Tanque do pipa	8	Und.	Pneus 700-16	484,60	3.876,80
18	Micro Ônibus KCU 6704	6	Und.	Câmara de ar para pneu 7.50 R16, 1ª linha, novo, fabricação nacional.	58,80	352,80
19	Micro ônibus NJX 6958 Micro ônibus NJX 6938 Micro ônibus BUP 9587	24	Und.	Pneu 215/75 R 17.5 radial, para veículo automotivo, 1ª linha (pneus linha de montagem), termo de homologação junto às montadoras, garantia do fabricante, certificado pelo INMETRO e ISO 9001, novo, temperatura "A".	976,25	23.430,00
20	Moto Honda 150 ONY 1158 Moto Honda 125 ONN 8834 Moto KDO 1027 Moto NVV 7173	6	Und.	Pneu Dianteiro 80/100-18 MT 75 para veículo automotivo, 1ª linha (pneus linha de montagem), termo de homologação junto às montadoras, garantia do fabricante, certificado pelo INMETRO e ISO 9001, novo, temperatura "A".	138,75	832,50
21	Moto Honda 150 ONY 1158 Moto Honda 125 ONN 8834 Moto KDO 1027 Moto NVV 7173	6	Und.	Pneu traseiro 90/90-18 para veículo automotivo, 1ª linha (pneus linha de montagem), termo de homologação junto às montadoras, garantia do fabricante, certificado pelo INMETRO e ISO 9001, novo, temperatura "A".	149,50	897
22	Moto KDO 1027 Moto NVV 7173	2	Und.	Câmara de ar para pneus 90/90 aro 18.	25,63	51,25
23	Ônibus BWJ 1099 Ônibus JJZ 8367 Ônibus KCE 1138	6	Und.	Câmara de ar para pneu 10.00-20, 1ª linha, novo, fabricação nacional.	114,40	686,40
24	Ônibus BWJ 1099 Ônibus JJZ 8367 Ônibus KCE 1138	24	Und.	Protetor para câmara de ar, 10.00-20, 1ª linha, novo, Fabricação Nacional.	47,90	1149,60
25	Ônibus KBZ 6369 Ônibus IHJ 3893	16	Und.	Câmara de ar para pneu 1100 R22, 1ª linha, novo, fabricação nacional.	133,00	2.128,00
26	Ônibus KBZ 6369 Ônibus IHJ 3893	16	Und.	Pneu 1100 R22 para veículo automotivo, 1ª linha (pneus linha de montagem), termo de homologação junto às montadoras, garantia do fabricante, certificado pelo INMETRO e ISO 9001, novo, temperatura "A".	1692,75	27084,00

Departamento de Licitações

27	Ônibus KBZ 6369 Ônibus IHJ 3893	16	Und.	Protetor para câmara de ar, 1100 R22, 1ª linha, novo, Fabricação Nacional.	59,20	947,20
28	Ônibus OOA 1541 Ônibus OOA 1471	8	Und.	Pneu 295-80-22.5 radial, para veículo automotivo, 1ª linha (pneus linha de montagem), termo de homologação junto às montadoras, garantia do fabricante, certificado pelo INMETRO e ISO 9001, novo, temperatura "A".	1739,50	13.916,00
29	Pa 55 Pa 12B	10	Und.	Pneus 17.5.25, agrícola 1ª linha (pneus linha de montagem), termo de homologação junto às montadoras, garantia do fabricante, certificado pelo INMETRO e ISO 9001, novo, temperatura "A".	4430,25	44.302,50
30	Pa 55 Pa 12B	15	Und.	Câmara de ar para pneus 17.5.25, agrícola, 1ª linha, novo, fabricação nacional.	427,00	6.405,00
31	Pa Carregadeira 12B Pá 835 Liugong	16	Und.	Pneus 17.5 25 L 3, para veículo de carga 1ª linha (pneus linha de montagem), termo de homologação junto às montadoras, garantia do fabricante, certificado pelo INMETRO e ISO 9001, NOVO, temperatura "A", liso, modelo convencional.	4698,75	75.180,00
32	Pa Carregadeira 12B Pá 835 Liugong	16	Und.	Câmaras de ar para pneus 17.5 25, para veículo de carga, 1ª linha (pneus linha de montagem), termo de homologação junto às montadoras, garantia do fabricante, certificado pelo INMETRO e ISO 9001, novo, fabricação nacional, liso, modelo convencional)	426,25	6.820,00
33	Patrol 205 Patrol 120K Patrol 140S Patrol 140ZB Pa W18	60	Und.	Pneus 1400x24, para veículo agrícola 1ª linha (pneus linha de montagem), termo de homologação junto às montadoras, garantia do fabricante, certificado pelo INMETRO e ISO 9001, novo, temperatura "A".	2596,60	155.796,00
34	Patrol 205 Patrol 120K Patrol 140S Patrol 140ZB Pa W18	60	Und.	Câmara de ar para pneus 1400x24, 1ª linha, novo, fabricação nacional.	257,60	15.456,00
35	PEUGEOT BOXER M 330 NGI - 3372 CITROEM /JUMPER ONV- 3313 CITROEM /JUMPER ONU- 4563 CITROEM /JUMPER ONU- 4523 PEUGEOT BOXER M 330 NGI - 3402	40	Und.	205/75 R15 para veículo automotivo 1ª linha (pneus linha de montagem), termo de homologação junto às montadoras, garantia do fabricante, certificado pelo INMETRO e ISO 9001, NOVO, temperatura "A", liso, modelo convencional. Reforçado	604,00	24.160,00
36	Premio BPI4322 Parati KCA 4265	16	Und.	Pneus 185 Aro 13 perfil 65.	307,33	4.917,333
37	Ranger OMY 2038	8	Und.	Pneu 255/70R16, 109 t para veículo automotivo, 1ª linha (pneus linha de montagem), termo de homologação junto às montadoras, garantia do fabricante, certificado pelo INMETRO e ISO 9001, novo, temperatura "A".	943,50	7.548,00
38	RENAULT MASTER NVQ - 0671 FIAT DUCATO 2013 ONK- 0211	16	Und.	205/75 R 16 para veículo automotivo 1ª linha (pneus linha de montagem), termo de homologação junto às montadoras, garantia do fabricante, certificado pelo INMETRO e ISO 9001, NOVO, temperatura "A", liso, modelo convencional. Reforçado.	716,50	11.464,00
39	Retro Randon 4x2	12	Und.	Pneus 700-16 borrachudo.	542,33	6.508,00
40	Retro Cat 416E	4	Und.	Pneus 340/80 aro 18, para veículo de carga 1ª linha (pneus linha de montagem), termo de homologação junto às montadoras, garantia do fabricante, certificado pelo INMETRO e ISO 9001, NOVO, temperatura "A", liso, modelo	1690,00	6.760,00

Departamento de Licitações

				convencional.		
41	Retro Cat 416E	4	Und.	Câmaras de ar para pneus 340/80 aro18, para veículo de carga, 1ª linha (pneus linha de montagem), termo de homologação junto as montadoras garantia do fabricante, certificado pelo INMETRO e ISO 9001, novo, fabricação nacional, liso, modelo convencional).	243,33	973,3333
42	Retro Cat 416E Retro 4x4 Retro 4x2	10	Und.	Pneus 19 L 5 aro24,para veículo de carga 1ªlinha(pneus linha de montagem),termo de homologação junto as montadoras,garantia do fabricante,certificado pelo INMETRO e ISO 9001,NOVO,temperatura "A",liso,modelo convencional)	2893,50	28.935,00
43	Retro Cat 416E Retro 4x4 Retro 4x2	6	Und.	Pneus 12 16.5 NHS,para veículo de carga 1ªlinha(pneus linha de montagem),termo de homologação junto as montadoras,garantia do fabricante,certificado pelo INMETRO e ISO 9001,NOVO,temperatura "A",liso,modelo convencional.	1169,00	7.014,00
44	Retro Randon	4	Und.	Pneus 215.75.17.5,1ª linha(pneus linha de montagem),termo de homologação junto as montadoras garantia do fabricante,certificado pelo INMETRO e ISO 9001,novo,fabricação nacional.	966,25	3.865,00
45	Retro Randon	4	Und.	Câmaras de ar para pneus 215.75.17.5,1ªlinha,novo,fabricação nacional .	353,33	1.413,333
46	Retro416E Retro 4X2 Retro 4x4	12	Und.	Câmaras de ar para pneus 18.4.30, agrícola,1ªlinha,novo,fabricação nacional .	294,80	3.537,60
47	SAVEIRO AMBULÂNCIA KEX - 4785 COURIER FORD KDT - 2745 UNO MILE FIRE NFS - 7938 CORSA KDZ - 5385 GOL KDP - 8007 UNO MILE FIRE KEW - 8766 FIORINO AMBULÂNCIA KEN 5831 Fiat Uno/1996 KDB 9267 Fiat Fiorino/2003/2004 JGP 2179	66	Und.	Pneus Radial 175/70 R13 para veículo automotivo. Pneus de 1ª linha, montagem com termo de homologação junto as montadoras, garantia do fabricante, certificado pelo Inmetro e ISO 9001, novo, fabricação nacional, sem câmara, melhor qualidade.	229,50	15.147,00
48	STRADA OMN-0457 GOL POWER 1.0 ONH-5671 GOL POWER 1.0 ONH-5721 GOL POWER 1.6 FLEX NFS - 0997 JEEP KCW - 5648 SAVEIRO AMBULÂNCIA NIS - 6253 Renault Soberana OMI - 5164	56	Und.	175/70 R14 para veículo automotivo 1ª linha (pneus linha de montagem), termo de homologação junto às montadoras, garantia do fabricante, certificado pelo INMETRO e ISO 9001, NOVO, temperatura "A", liso, modelo convencional.	325,00	18.200,00
49	Trator MF 297	2	Und.	Pneus 1000x16 para veículo agrícola 1ª linha (pneus linha de montagem), termo de homologação junto as montadoras garantia do fabricante,certificado pelo INMETRO e ISO 9001,novo,temperatura "A".	1198,00	2.396,00
50	Trator MF 297	4	Und.	Câmaras de ar para pneus 1000x16,1ªlinha,novo,fabricação nacional.	162,00	648,00
51	Trator MF297	4	Und.	Pneus 23.1.30,16 lonas,para máquina agrícola,1ª linha(pneus linha de montagem),termo de homologação junto as montadoras garantia do fabricante,certificado pelo INMETRO e ISO 9001,novo,temperatura "A".	4861,00	19.444,00

Departamento de Licitações

52	Trator MF297	4	Und.	Câmara de ar para pneus 23.1.30, agrícola, 1ª linha novo, fabricação nacional .	518,80	2.075,20
53	Trator TL 75	4	Und.	Pneus 18.4.30, para veículo agrícola 1ª linha (pneus linha de montagem), termo de homologação junto as montadoras garantia do fabricante, certificado pelo INMETRO e ISO 9001, novo, temperatura "A".	3239,00	12.956,00
54	Trator TL75 4X4 Trator TL 75 4X2 Trator TL 75	15	Und.	Câmara de ar para pneus 12.4.24, agrícola, 1ª linha, novo, fabricação nacional.	172,40	2.586,00
55	Trator TIL75 4X4 Trator TL 75 4X2 Trator TL 75	10	Und.	Pneus 12.4.24, para máquina agrícola, 1ª linha (pneus linha de montagem), termo de homologação junto as montadoras garantia do fabricante, certificado pelo INMETRO e ISO 9001, novo, temperatura "A".	1394,60	13.946,00
56	Vectra AKE 7245	8	Und.	Pneus 185 Aro 15 Perfil 65	425,25	3.402,00

3.1 – VALIDADE/GARANTIA

3.1.1 Os produtos que apresentarem deformidades e não estiver excluído da validade e da garantia, será substituído de acordo com as regras do código de defesa do consumidor, Lei 8.078/90.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS PRODUTOS:

Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520 de 2002.

5. DA ENTREGA E FORNECIMENTO:

a) O fornecimento será efetuado de forma parcelada conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, mediante apresentação de requisição/solicitação devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor público municipal competente, no Município de Piracanjuba.

b) O prazo de entrega será de no máximo 02 (dois) dias úteis, contado a partir do recebimento da Requisição/Solicitação/Ordem de Serviço, ou outro documento hábil, pelo fornecedor.

c) Os produtos deverão ser entregues em Piracanjuba/GO, em local (endereço) determinado na Requisição/Solicitação/Ordem de Serviço, no dia e horário apazado pela Secretaria requisitante, sem ônus adicionais, tais como: transporte, alimentação, etc.,

d) Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como incluso nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo ser entregues no Município de Piracanjuba sem ônus adicionais.

e) Todos os materiais deverão ser novos (sem nenhum tipo de uso antecedente), acondicionados em embalagens apropriadas, portando Nota Fiscal correspondente.

f) Não serão aceitos produtos de baixa qualidade, sem resistência de uso, fora de padrões ou que contenham quaisquer outras circunstâncias que possa frustrar o bom desempenho e as expectativas da Administração.

g) Fica a empresa responsável pela substituição da mercadoria defeituosa no prazo Máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem gerar ônus para a Prefeitura de Piracanjuba.

6. AVALIAÇÃO DO CUSTO:

Departamento de Licitações

O custo estimado total da presente contratação é de **RS 950.779,70 (novecentos e cinquenta mil, setecentos e setenta e nove reais e setenta centavos)**

O custo estimado foi apurado a partir do mapa de preços constante do processo administrativo, realizado pelo Departamento de Compras da Prefeitura de Piracanjuba, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado, conforme o caso.

7. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS:

Os produtos serão recebidos:

- a) Provisoriamente**, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
- b) Definitivamente**, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará em até 02 (dois) dias do recebimento provisório.
- c) Na hipótese de a verificação a que se refere a alínea “b” não ser procedida dentro do prazo acima fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

- a)** Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Secretaria requisitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência, validade e prazo de garantia;
- b)** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - b.1) O dever previsto nesta alínea implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo em 24 horas, o produto com avaria ou defeito;
- c)** Atender prontamente a quaisquer exigências da Secretaria requisitante, inerentes ao objeto da presente licitação;
- d)** Comunicar à Secretaria requisitante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e)** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f)** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- g)** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Departamento de Licitações

A Contratante obriga-se a:

- a) Receber provisoriamente os produtos, disponibilizando local, data e horário;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- b) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- c) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

10. MEDIDAS ACAUTELADORAS:

A Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

11. CONTROLE DA EXECUÇÃO:

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da ARP, e de tudo dará ciência à Administração.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O fiscal da ARP anotará todas as ocorrências relacionadas com a execução da mesma, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista na Lei nº 8.666/93 e no Edital.

Andre Fernandes Machado
Secretário de Administração

Ana Cláudia Coelho de Almeida Asturiano
Secretária Municipal de Saúde
E Gestora do Fundo Municipal de Saúde
do Município de Piracanjuba- Go

Cristhiane Rodrigues Gomes
Secretária Municipal de Assistência Social
E Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social
do Município de Piracanjuba- Go

Departamento de Licitações

PREGÃO PRESENCIAL N.º 029/2015

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO II**

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROPOSTA COMERCIAL PREGÃO N.º ____/20____ TIPO: PRESENCIAL-SRP

OBJETO: Registro de Preços para futura, eventual e parcelada aquisição de pneus, câmaras de ar e protetor para câmara, para atender as Secretarias de Obras e Serviços Públicos, Educação, Administração, Saúde, Assistência Social e Gabinete do Prefeito do Município de Piracanjuba/GO.

Dados a constar na proposta Preenchimento pelo proponente

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone/Fax:

Nome do Representante Legal:

Identidade do Representante Legal:

Nacionalidade do Representante Legal:

CPF do Representante Legal:

Forma de Entrega: 02 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento do Requisição/Solicitação/Ordem de Serviço (conforme Edital)

Local de Entrega: Local indicado pelo órgão gestor e pelos órgãos participantes.

Prazo de Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos às condições contidas no Edital do Pregão Presencial n.º xx/2015, retro mencionado, bem como verificamos todas as especificações nele exaradas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dela fazem parte.

Declaramos, ainda, que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral do seu objeto.

ITEM	UNID	QTD	ESPCIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL

Local e data.

Valor Total da Proposta:

Assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa, sobre carimbo, nome e número da identidade do responsável.

Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante.

Junto com a Proposta deverá estar acompanhada da Declaração de que trata o art. 8.1.3.2 e 8.2 do Edital

Departamento de Licitações

PREGÃO PRESENCIAL N.º 029/2015

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA/GO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL SRP N. xx/xxxxx – Sistema Registro de Preços

Prezados Senhores,

A empresa _____, cadastrada no CNPJ sob nº _____, situada na _____, por intermédio do seu representante ou procurador, DECLARA ao Município de Piracanjuba/GO que atende a todas as condições de habilitação no processo licitatório Edital Pregão Presencial nº xxx/xxxx – Sistema de Registro de Preços, e se compromete a entregar os produtos que lhe forem adjudicados conforme a descrição do Anexo I deste Edital, desconsiderando qualquer erro que porventura houver cometido na elaboração da proposta e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

....., .. de de

(Local) (Data)

.....
(Nome e assinatura do representante legal da licitante
Carimbo de CNPJ se houver)

Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante.

Departamento de Licitações

PREGÃO PRESENCIAL N.º 029/2015

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO IV

(modelo)

**DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO ART. 27, INC. V
DA LEI N.º 8.666/93 E ART. 7.º, INC. XXXIII DA CF.**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede na _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ SSP _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA** para fins do disposto no inciso V, do Art. 27 da Lei Federal n.º 8.666/93, acrescido pela Lei Federal n.º 9.854/99, que **não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.**

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

_____, em ____ de _____ 201____.

Assinatura do Representante Legal

Obs.:

- Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

.....
**(Nome e assinatura do representante legal da licitante
Carimbo de CNPJ se houver)**

Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante.

Departamento de Licitações

PREGÃO PRESENCIAL N.º 029/2015

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO V

(modelo)

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

[Nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.), endereço completo], inscrita no CNPJ sob o n.º [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade n.º [xxxx], inscrita no CPF sob o n.º [xxxx], DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

....., .. de de

(Local) (Data)

.....
**(Nome e assinatura do representante legal da licitante
Carimbo de CNPJ, se houver)**

.....
**(Nome e assinatura do Contador da licitante
Carimbo do CRC, se houver)**

Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante.

Departamento de Licitações

PREGÃO PRESENCIAL N.º 029/2015

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO

LEGAL PARA LICITAR

A empresa _____, cadastrada no CNPJ/MF sob o n.º _____, estabelecida na _____, por seu representante legal, DECLARA junto ao Município de Piracanjuba/GO, não haver impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública, podendo participar do **Pregão n.º. 0XX/2015-SRP**.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil, criminal e administrativa por eventual falsidade.

....., .. de de

(Local)

(Data)

.....
(Nome e assinatura do representante legal da licitante
Carimbo de CNPJ se houver)

Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante.

Departamento de Licitações

PREGÃO PRESENCIAL N.º 029/2015

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO VII

(modelo)

DECLARAÇÃO SUSPENSÃO TEMPORÁRIA E DE INIDONEIDADE

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede na _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) do Documento de Identidade Registro Geral n.º _____ SSP _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA** para fins de participação no Pregão Presencial - SRP n.º xxx/xxxx, não ter recebido do Município de Piracanjuba/GO, ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta em âmbito Federal, Estadual e Municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração Pública, assim como não ter recebido **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil, criminal e administrativa por eventual falsidade.

..... de de
(Local) (Data)

.....
(Nome e assinatura do representante legal da licitante
Carimbo de CNPJ se houver)

Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante.

Departamento de Licitações

PREGÃO PRESENCIAL N.º 029/2015

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO VIII

Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes

MODELO

(Papel timbrado da licitante)

Declaro para os fins legais, em especial para efeitos da presente LICITAÇÃO, sob as penas da lei, NÃO EXISTIREM FATOS SUPERVENIENTES AO CADASTRAMENTO/HABILITAÇÃO IMPEDITIVOS DO DIREITO DE LICITAR, bem como de não estar impedido de licitar em qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Direta, Indireta ou Fundacional, Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, assumindo ainda a obrigação de declarar qualquer ocorrência posterior a esta declaração, pelo prazo de vigência desta licitação e da ARP dela proveniente, bem como a obrigação de manter as respectivas condições de cadastramento/habilitação durante o mesmo período.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil, criminal e administrativa por eventual falsidade.

....., .. de de

(Local) (Data)

.....
(Nome e assinatura do representante legal da licitante
Carimbo de CNPJ se houver)

Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante.

Departamento de Licitações

PREGÃO PRESENCIAL N.º 029/2015

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

Eu, _____, (nome completo),
CI/RG n.º _____, CPF n.º _____, representante legal da Empresa
_____ DECLARO para fins da licitação Pregão Presencial ° xx/2015-SRP, não
possuir no seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de
economia mista.

Declaro para os fins aqui registrados que as informações são verdadeiras, sob pena de responder por
crime de Falsidade Ideológica, nos termos do Art. 299, do Código Penal.

....., .. de de
(Local) (Data)

.....
**(Nome e assinatura do representante legal da licitante
Carimbo de CNPJ se houver)**

Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante.

Departamento de Licitações

PREGÃO PRESENCIAL N.º 029/2015

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO X**

MINUTA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP N.º _____

Ata de registro de preço, para : PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando ao REGISTRO DE PREÇOS aquisição eventual, futura e parcelada para xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

MODALIDADE : PREGÃO PRESENCIAL N.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Processo N.º : xxxxxxxxxxxx

Validade: 12(doze) meses.

Às xx:00 horas do dia xx de xxxx de 20xx, na PREFEITURA MUNICIPAL PIRACANJUBA, reuniram-se na sala Licitação, situada à Praça Wilson Eloy Pimenta, n.º 100, Centro, PIRACANJUBA, CEP: 75.640-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.179.647/0001-95, a Pregoeira, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/1993 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial, Edital de Licitação n.º 019/2015, do resultado do julgamento das Propostas de Preços, publicada na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação e homologada pelo Prefeito Amauri Ribeiro, do processo acima referenciado, RESOLVE registrar os preços para PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando ao REGISTRO DE PREÇOS aquisição eventual, futura e parcelada para xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço por item, sob a forma de fornecimento parcelado, tendo por finalidade o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para atender a PREFEITURA MUNICIPAL PIRACANJUBA, tendo sido os referidos preços oferecido pela empresa cuja proposta foi classificada e declarada vencedora no certame acima numerado, como segue:

FORNECEDOR REGISTRADO:

xxxxxxxxxxxx

CNPJ: xxxxxxxxxxxxxxxx

END: xxxxxxxxxxxxxxxx

ITE M	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTDE	UND	V.UNITÁRIO	VALOR TOTAL

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando ao REGISTRO DE PREÇOS aquisição eventual, futura e parcelada para xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx. para a sede da PREFEITURA MUNICIPAL PIRACANJUBA, nos termos do art. 15, II, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, sem alteração dos quantitativos originalmente registrados, conforme necessidade da Administração.

2.2. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art.65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

2.4. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela PREFEITURA MUNICIPAL PIRACANJUBA para a devida alteração do valor registrado em Ata.

2.5. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a PREFEITURA MUNICIPAL PIRACANJUBA não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a

Departamento de Licitações

aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS SANÇÕES

3.1. Com fulcro no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) Advertência, nos casos de menor gravidade;

b) Multa:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no da recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 05(cinco) dias contados da data de sua convocação;

b.2) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

b.3) 0,7% (sete décimos por cento), por cada dia de atraso subsequente ao 30º(trigésimo), sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado.

c) As multas previstas na letra “a” deste instrumento poderão, a critério da Administração, ser aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, a depender do grau de infração cometida pelo adjudicatário;

d) Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ou serem deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente;

e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL PIRACANJUBA, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

g) Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da PREFEITURA MUNICIPAL PIRACANJUBA e, no que couber, às demais penalidades referidas na Lei 8.666/93.

h) Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceitos pela Administração do Órgão, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

i) As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração da PREFEITURA MUNICIPAL PIRACANJUBA poderá ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

4.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. ° 8.666/1993 e Decreto Federal nº 7.892/2013, bem como deverão ser observadas às condições estabelecidas no instrumento convocatório.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condição nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.5. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão.

4.6. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital n.º 0xx/2015, Modalidade Pregão Presencial, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.7. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

Departamento de Licitações

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 5.1.** Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues nos prazos e preços estipulados;
- 5.2.** Os locais referentes à montagem dos objetos desta ARP serão indicados pela Secretaria requisitante, no dia e horário apurado por cada Secretário(a) requisitante, sem ônus adicionais, tais como: transporte, alimentação, etc.,.
- 5.3.** O fornecimento será efetuado de forma parcelada conforme as necessidades de cada Secretaria, mediante apresentação de requisição/solicitação devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor público municipal competente, no Município de Piracanjuba.
- 5.4.** O prazo de entrega será de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento do Requisição/Solicitação/Ordem de Serviço, ou outro documento hábil, pelo fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

- 6.1.** O pagamento referente ao fornecimento dos produtos será efetuado em até 30 (trinta) dias, após protocolização e aceitação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débito relativas ao FGTS e INSS, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.
- 6.2.** Na ocorrência de rejeição da (s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
- 6.3.** Se houver atraso após o prazo previsto, as faturas serão pagas acrescidas de juros simples de mora de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a pró-rata-die da data do vencimento até o efetivo pagamento, desde que solicitado pela Empresa.
- 6.4.** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.
- 6.5.** A PREFEITURA MUNICIPAL PIRACANJUBA reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os materiais não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO

- 7.1.** A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme a necessidade, de cada Secretaria.
- 7.2.** A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizada pelo Secretário solicitante.
- 7.3.** As adesões à Ata de Registro de Preços serão autorizadas pelo Prefeito, desde que observadas às condições estabelecidas no instrumento convocatório.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1.** Integram esta Ata, o edital de Licitação n.º 0xxxxxxx/2015, Modalidade Pregão Presencial e seus anexos, a proposta da empresa: xxxxxxxxxx, classificadas no certame supra numerado.
- 8.2.** Fica eleito o foro de PIRACANJUBA para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
- 8.3.** DO GESTOR DA ARP: Fica responsável pelo acompanhamento e fiscalização quanto à completa execução da ARP, conforme exige o inciso XX, do art. 16 da IN n.º 015/2012, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, o servidor xxxxxxxxxx.

PIRACANJUBA, Estado de Goiás, aos xx (xxxxxx) dias do mês de xxxxxxx de xxxxxxx.

AMAURI RIBEIRO
PREFEITO DE PIRACANJUBA

JAQUELINE JÚLIA DE CASTRO
PREGOEIRA

CONTRATADA:

XXXXXXXXXXXXXXXXXX